PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 18/12/2024
Juscianos
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o valor mensal da VIAP e acrescenta o art. 10-A a Resolução nº 259/2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor mensal da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP de que trata o art. 2º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 10-A a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP, com a seguinte redação:

> ***"Art. 10-A.*** *O reembolso de despesas da VIAP referente ao mês de dezembro da 4ª Sessão Legislativa Anual, excepcionalmente, ocorrerá dentro do próprio mês, observado o seguinte:*
> ***I*** *– as prestações de contas serão apresentadas pelos parlamentares até o dia 18 (dezoito) de dezembro;*
> ***II*** *- o reembolso das despesas será efetuado pela Tesouraria a partir do dia 20 (vinte) do mês de dezembro."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PRESIDENTE